



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – CRICIÚMA – SC

EDITAL 01/2017/PPGDS

O **Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para bolsa integral e taxas escolares do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP/CAPES e UNESC/PROPEX.

1 DAS VAGAS

1.1 Serão disponibilizadas **01 (uma) vaga para bolsa integral e 02 (duas) vagas para taxas escolares.**

2 DA DEFINIÇÃO

2.1 Bolsa de Pós-Graduação: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será de acordo com a tabela da CAPES, observada a duração das bolsas.

2.2 Auxílio Taxas: auxílio para custeio das taxas escolares.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas nos períodos de **01 de março de 2017 a 10 de março de 2017**, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, localizada na sala 14 do bloco da Biblioteca, no *campus* da UNESC.

3.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à secretaria do PPGDS.

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I), fornecido pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico ou a ser obtido no endereço <http://www.unesc.net/ppgds>, devidamente preenchido;
- b) Currículo Lattes atualizado de acordo com o quadro 2.

4 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

4.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa e taxa:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

- II – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- III - não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelos órgãos de fomento;
- IV – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- V – estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- V – firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

5 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS COM BOLSA E TAXA

5.1 Os estudantes contemplados deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de bolsa ou taxa:

- I. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- II. Dedicar-se integralmente (40 horas semanais) às atividades do programa de pós-graduação para bolsas integrais, e parcialmente (20 horas semanais) para taxas escolares, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- III. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- IV. Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa.
- V. Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;
- VI. Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- VII. Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. Quando a bolsa e taxa forem concedidas pela CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

5.2 O estudante poderá ser substituído no âmbito do Programa, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou taxa. Nestes casos a substituição do estudante deverá ser precedida do cancelamento da vigente e cadastramento posterior do novo pós-graduando.

5.2.1 Deverá o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico decidir pela utilização da bolsa e taxa que se tornar disponível conforme os casos previstos no item 5.2 do presente edital, podendo concedê-la ao próximo candidato conforme classificação no presente certame, desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de duração, ou, utilizá-la posteriormente em outro processo de seleção.

6 DA DURAÇÃO DAS BOLSAS E TAXAS

6.1 As bolsas e auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendida à seguinte condição:

- I - recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos para bolsas e taxas em nível de mestrado far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima 50 pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

Quadro 1:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

b) 50% decorrerão da análise de seu histórico acadêmico-científico (com uma pontuação máxima de 50 pontos) conforme quadro abaixo, levando em consideração os últimos 5 anos (fevereiro/2012 à fevereiro/2017).

Quadro 2:

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Iniciação científica e projetos de extensão como bolsista (em programas oficiais)	1 ponto por mês	10
Iniciação científica e projetos de extensão como voluntário conforme certificação da unidade acadêmica	0,5 ponto por mês	10
Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) como primeiro autor	1,5 por trabalho	10
Participação em publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos)	1,0 por trabalho	10
Artigos aceitos para publicação	1,0 por artigo	10
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nos últimos 5 anos	0,5 por trabalho apresentado	10

7.2 Na atribuição das bolsas ou taxas disponíveis, serão contemplados os candidatos com maior pontuação. Até a concessão da terceira bolsa ou taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados.

7.3 Em caso de empate, terá direito o estudante que obtiver maior pontuação em publicações científicas, seguido pela maior pontuação. Persistindo o empate, terá prioridade na concessão o estudante que comprovar residência fixa, no mínimo de dois anos, na região da Amarel, Amrec e Amesc.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 A listagem dos candidatos aprovados no processo de seleção estará disponível no dia **14 de março de 2017**, a partir das 16h, na Secretaria do PPGDS, Bloco da Biblioteca, sala 14, e pela internet, no endereço <http://www.unesc.net/ppgds>

9 DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, terá o seguinte procedimento:

PROCESSO SELETIVO PROSUP/PPGDS – 2017 - CRONOGRAMA

Prazo para as inscrições	De 01 de março até as 17h30min de 10 março de 2017.
Análise das inscrições	13 de março de 2017.
Publicação da classificação final	Até às 17h30min de 14 de março de 2017
Entrega da documentação para implementação da bolsa ou taxa (termo de compromisso e comprovante de titularidade conta corrente no Banco do Brasil)	15 de março 2017.

10 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

10.1 Informações adicionais poderão ser obtidos na secretaria do PPGDS de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, ou através destes meios: telefone (48) 3431-2624, e-mail ppgds@unesc.net ou no endereço <http://www.unesc.net/ppgds>

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

12 DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico.

Criciúma, SC, 01 de março de 2017.

Prof. Dr. Alcides Goularti Filho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Desenvolvimento Socioeconômico

ANEXO I



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (Mestrado)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Solicito a minha inscrição no Processo de Seleção para Bolsa e/ou Taxa PROSUP definido pelo **Edital 001/2017/PPGDS** da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

Nome:			
Nascimento: / /		Estado Civil:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Telefone residencial:		Telefone celular:	
Telefone comercial:			
E-mail:			

Opção de Modalidade:

- Bolsa integral
 Taxa escolar
 Bolsa integral ou taxa escolar

Nome e assinatura do(a) candidato(a)